

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação da profissional **Renata Gil de Alcântara Videira** para ministrar palestra de abertura da **Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação**, a ser realizada no **dia 4 de maio de 2026, às 14h00, com carga horária de 4 (quatro) horas-aula, na modalidade presencial**, no Auditório da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, destinada aos gestores das áreas administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Diretores de Foro, servidores das Secretarias da Diretoria do Foro, Coordenadores e Gestores de Unidades de Processamento Judicial (UPJs), servidores das Secretarias das UPJs, bem como Gestores de Escrivania e Secretarias de Câmaras.

1.2. A contratação terá início a partir da assinatura do contrato pelas partes, com dotação orçamentária prevista nas Notas de Empenho Estimativo.

1.3. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela área técnica da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encontra-se devidamente anexado aos autos do **Processo Administrativo (PROAD) nº 202603000726407**, em estrita observância às exigências legais e procedimentais aplicáveis.

O referido documento apresenta a análise da necessidade da contratação, a definição do objeto, a identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda institucional, bem como a avaliação da viabilidade técnica e administrativa da iniciativa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas.

2.1. Da modalidade e do tipo de contratação

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de

competição decorrente da natureza singular dos serviços de capacitação e treinamento profissional a serem prestados.

Trata-se de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, cuja execução depende de metodologia própria, conteúdo programático específico, qualificação técnica da profissional, elementos que inviabilizam a comparação objetiva entre eventuais fornecedores.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As ações de capacitação constituem instrumentos essenciais para o aprimoramento dos processos internos e para a elevação da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública. Alinhadas às diretrizes estratégicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, tais iniciativas têm por finalidade promover o desenvolvimento de competências individuais e coletivas, fortalecendo a formação contínua de magistrados(as) e servidores(as) e contribuindo para uma atuação institucional cada vez mais crítica, eficiente e comprometida com os valores constitucionais.

Nesse contexto, a promoção de ambientes institucionais saudáveis, respeitosos e livres de qualquer forma de violência, discriminação ou assédio apresenta-se como diretriz fundamental para o fortalecimento da gestão pública e para a adequada prestação do serviço jurisdicional. A relevância dessa temática foi reforçada com a edição da **Resolução nº 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça**, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação, estabelecendo diretrizes voltadas à construção de ambientes de trabalho seguros, inclusivos e pautados no respeito à dignidade das pessoas.

A referida norma orienta os tribunais a adotarem medidas institucionais voltadas à conscientização, à prevenção e ao adequado tratamento de situações relacionadas ao assédio e à discriminação, destacando, entre essas medidas, a implementação de ações educativas e programas de capacitação destinados a magistrados(as), servidores(as) e demais integrantes das estruturas responsáveis pela condução dessas políticas institucionais.

Em consonância com essas diretrizes, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promoverá o curso intitulado ***“Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Assédio***

Sexual e à Discriminação no TJGO”, a ser realizado no período de **4 a 22 de maio de 2026**, no âmbito da **Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação**. Como atividade inaugural do referido curso, será realizada palestra de abertura destinada à sensibilização e à reflexão institucional sobre a temática, enfatizando a importância da prevenção, da identificação e do enfrentamento de condutas abusivas ou discriminatórias no ambiente de trabalho, inclusive aquelas que se manifestam de forma indireta, estrutural ou institucional.

Nesse cenário, a realização da palestra mostra-se instrumento relevante para fomentar o debate qualificado acerca do tema, bem como para fortalecer a cultura organizacional pautada no respeito, na integridade institucional e na valorização das pessoas, contribuindo para a consolidação das políticas institucionais voltadas à promoção de ambientes de trabalho éticos, seguros e inclusivos.

3.1. Da razão da escolha da profissional

A escolha da magistrada **Renata Gil de Alcântara Videira** fundamenta-se na análise de sua formação acadêmica, trajetória profissional e reconhecida atuação na temática objeto da presente contratação, evidenciando a adequada correspondência entre o perfil da profissional e a natureza da atividade a ser desenvolvida.

A palestrante é graduada em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, possui mestrado em Constituição e Sociedade pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, concluído em 2021. Atualmente exerce o cargo de Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, acumulando relevante experiência institucional e atuação destacada em temas relacionados à governança institucional, integridade, direitos fundamentais e promoção de ambientes organizacionais seguros, inclusivos e respeitosos.

Além de sua sólida formação acadêmica, a profissional possui reconhecida participação em atividades institucionais e acadêmicas voltadas à reflexão e ao aperfeiçoamento das práticas relacionadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação no ambiente institucional, o que reforça sua qualificação para abordar a temática no contexto do Poder Judiciário.

Por fim, a adequação do perfil profissional ao objeto da contratação encontra-se devidamente demonstrada no currículo apresentado, o qual evidencia a plena compatibilidade entre sua experiência, qualificação técnica e a natureza específica da

capacitação pretendida, justificando, de forma consistente, sua seleção para a realização da palestra de abertura da **Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação**, no âmbito do curso *“Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Assédio Sexual e à Discriminação no TJGO”*.

Renata Gil de Alcantara Videira

Magistrada do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, reconhecida nacionalmente por sua atuação institucional na defesa dos direitos das mulheres, das minorias e no enfrentamento à criminalidade organizada e à lavagem de dinheiro. Enquanto titular da 40ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, destacou-se pela condução de processos envolvendo organizações criminosas, liderando ações relevantes de combate ao crime organizado. No âmbito institucional, foi indicada pelo Supremo Tribunal Federal para ocupar a cadeira destinada aos juízes estaduais no Conselho Nacional de Justiça, tendo sido escolhida por unanimidade para exercer o cargo de conselheira no período de 2024 a 2025. Foi a primeira mulher a presidir a Associação dos Magistrados Brasileiros, a maior entidade representativa da magistratura nacional, que reúne cerca de 14 mil magistrados em todo o país, em mais de sete décadas de existência. Antes disso, presidiu por duas vezes a Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro. Ao longo de sua trajetória, liderou iniciativas de grande impacto social e institucional, como a articulação internacional para o resgate de juízas ameaçadas no Afeganistão após a retomada do poder pelo regime talibã, bem como a idealização da Campanha Sinal Vermelho, ação amplamente difundida no Brasil como instrumento de apoio e proteção a mulheres vítimas de violência doméstica¹.

3.2. Do serviço predominantemente intelectual prestado por profissional de notória especialização

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, decorre da presença concomitante de três requisitos: previsão legal, natureza predominantemente intelectual dos serviços e notória especialização da profissional ou da empresa contratada, sendo presumida a singularidade dos serviços descritos na referida alínea.

No caso concreto, o primeiro critério resta atendido, pois o objeto do contrato, aperfeiçoamento de pessoal, é definido como serviço técnico profissional especializado, passível de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a atividade de capacitação possui como característica essencial a indispensável intervenção pessoal do profissional para a obtenção dos resultados esperados, especialmente no que se refere ao aprendizado. O tema a ser desenvolvido demanda

¹ Disponível em: <https://renatagil.com.br/>. Acesso em 13 de mar. 2026.

aprofundamento e adaptações específicas às necessidades do público-alvo, evidenciando a singularidade do serviço a ser prestado pela profissional.

A palestra será ministrada com base em técnicas, reflexões e abordagens desenvolvidas e aprimoradas pela profissional ao longo de sua trajetória acadêmica e profissional, configurando atividade de natureza intelectual, cujo conteúdo e forma de exposição estão diretamente vinculados à sua experiência, conhecimento especializado e vivência institucional, apresentando, portanto, caráter personalíssimo, exclusivo e indissociável da atuação da palestrante.

Essas particularidades demonstram que a presente prestação de serviços possui natureza eminentemente singular, uma vez que sua execução está intrinsecamente vinculada ao estilo e à expertise da palestrante, impossibilitando a padronização ou reprodução de seus resultados. Dessa forma, ainda que existam outros profissionais qualificados na área, os efeitos alcançados não são homogêneos nem substituíveis, caracterizando a inviabilidade de competição e justificando a contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Nome do Evento: Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação.

4.2. Data da Realização da Palestra: 04 de maio de 2026.

4.3. Modalidade e Horário: Presencial – 14h00.

4.4. Público-alvo: Gestores das áreas administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Diretores de Foro, servidores das Secretarias da Diretoria do Foro, Coordenadores e Gestores de Unidades de Processamento Judicial (UPJs), servidores das Secretarias das UPJs, bem como Gestores de Escrivania e Secretarias de Câmaras.

4.5. Local de Realização do Evento: Auditório da Ejug.

4.6. Objetivo: Propiciar aos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, especialmente aqueles que exercem funções de gestão, reflexões e aprofundamento sobre a política institucional de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação no ambiente de trabalho, à luz das diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 351/2020. Busca-se promover a conscientização, a sensibilização e o fortalecimento de uma cultura organizacional

pautada no respeito, na dignidade da pessoa humana e na integridade das relações socioprofissionais, aplicável a todas as condutas de assédio e discriminação que possam ocorrer no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, independentemente do meio utilizado ou do vínculo jurídico mantido com a instituição, incluindo magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), aprendizes, voluntários(as), terceirizados(as) e demais prestadores(as) de serviços.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços técnicos especializados, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que abrange atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5.2. A palestrante deverá possuir experiência e qualificação técnica comprovada na área de conhecimento relacionada ao tema do evento, bem como grau de instrução compatível com a complexidade e profundidade do conteúdo a ser ministrado.

5.3. Autoria ou idealização do conteúdo a ser apresentado, com abordagem original e elaboração intelectual própria, tornando inviável a substituição por outro docente sem prejuízo à qualidade técnica e à singularidade da atividade proposta.

5.4. Comprovar regularidade junto às Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, mediante apresentação das certidões que atestem sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nos termos previstos no §4º, art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado com estrita observância às cláusulas avençadas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou correspondência eletrônica, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

6.3. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, ou por seus respectivos substitutos, responsáveis pelo monitoramento, verificação e

avaliação da execução contratual em todas as suas fases, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.033/2025.

6.4. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, manter atualizados os registros no processo administrativo e realizar a interlocução com a Contratada.

6.5. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de avaliar o cumprimento do objeto nas condições estabelecidas.

6.6. Caberá, ainda, ao Fiscal informar tempestivamente ao Gestor a ocorrência de fatos relevantes que exijam decisão superior ou medidas além de sua competência, bem como eventuais riscos quanto à conclusão do objeto contratado.

7. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar o serviço contratado nas datas, horários e locais indicados pela Contratante, com estrita observância das especificações constantes deste Termo de Referência, notadamente quanto ao planejamento e à realização das atividades, conforme temática e carga horária previamente definidas.

8.2. Apresentar a palestra em consonância com os objetivos estabelecidos no Plano de Curso, observando a legislação vigente aplicável à matéria e abordando, de forma clara e

fundamentada, os principais aspectos relacionados ao tema da prevenção e do enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no ambiente institucional.

8.3. Cumprir integralmente a carga horária contratada, observando pontualidade, assiduidade e a qualidade técnica da exposição.

8.4. Conduzir a atividade com metodologia participativa, promovendo espaço para esclarecimento de dúvidas, debates e reflexões críticas, observados os limites de carga horária e programação estabelecidos.

8.5. Responder pelos vícios e eventuais danos decorrentes da prestação do serviço, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.6. Atender, de forma diligente e tempestiva, todas as solicitações e exigências formuladas pela Contratante, desde que relacionadas ao objeto da presente contratação.

8.7. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do serviço contratado, devidamente justificado e comprovado.

8.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

8.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das atividades objeto deste contrato.

8.10. Manter sigilo sobre todas as informações e conteúdos aos quais tiver acesso em razão da execução do objeto contratual.

8.11. Autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o uso do conteúdo e material didático de sua autoria, bem como a divulgação de sua imagem e voz, sem exclusividade, de forma gratuita, definitiva e por tempo indeterminado, nas plataformas virtuais utilizadas pela Contratante.

8.12. Quando domiciliada no Estado de Goiás, emitir Nota Fiscal de Pessoa Física com o devido recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, sendo dispensado dessa obrigação caso a Contratada esteja domiciliada em outro Estado da Federação.

8.13. A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a

Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes.

8.14. A Contratada, ao celebrar o contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Elaborar a minuta do contrato e providenciar seu encaminhamento para assinatura pelas partes.

9.2. Emitir os certificados de participação da profissional contratada e dos participantes do evento, se for o caso.

9.3. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e das especificações constantes deste Termo de Referência.

9.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, todas as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento da remuneração devida à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, observados os procedimentos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

9.6. Aplicar, quando for o caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em decorrência do descumprimento contratual.

9.7. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, conforme os termos deste Termo de Referência e do contrato firmado.

9.8. Disponibilizar os meios necessários para a realização do evento, incluindo recursos computacionais, espaço físico adequado e suporte técnico especializado.

9.9. Monitorar a execução do evento, assegurando sua conformidade com os objetivos pedagógicos e institucionais estabelecidos no Plano de Curso.

10. DA ESTIMATIVA/JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a realização da atividade educativa observará o disposto na Portaria nº 27/2023 da Ejug, que regulamenta a designação, contratação e retribuição financeira de colaboradores externos para o exercício de atividades educativas e culturais no âmbito da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug), a qual conceitua, em seu art. 2º:

Considera-se colaborador externo o profissional com formação acadêmica compatível com a área do conhecimento a ser executado, que atue em caráter eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento e nas ações culturais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug.

A norma contempla, entre outras categorias, o de palestrante, que é o responsável incumbido da ministração de aulas magnas e/ou palestras destinadas à abordagem de temas de alta complexidade ou de relevante interesse jurídico ou social, devendo adotar enfoque crítico e proporcionar espaço para o esclarecimento de dúvidas dos(as) participantes.

Dessa forma, o pagamento referente às atividades docentes previstas neste Termo de Referência observará o disposto na **Portaria nº 27/2023 da Ejug**, considerando as alterações introduzidas pela Portaria nº 13/2024, que estabelece que a remuneração será calculada com base no valor da hora-aula, considerando o mês de realização da atividade e a titulação acadêmica do profissional, conforme os seguintes parâmetros:

Palestra Presencial:

- Nível Superior: R\$ 500,00 h/a;
- Pós-Graduação: R\$ 600,00 h/a;
- **Mestrado: R\$ 800,00 h/a;**
- Doutorado: R\$ 1.000,00 h/a.

Dessa forma, apresenta-se, no quadro a seguir, a estimativa da remuneração devida à profissional, calculada em conformidade com a titulação acadêmica, a carga horária e a modalidade da atividade, sobre a qual incidirá a contribuição patronal correspondente à Seguridade Social²:

² Conforme estabelece o art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991: “A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: (...) III – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços.”

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



REMUNERAÇÃO					
Atividade	Profissional	Titulação	Valor h/a	Carga horária	Valor da Remuneração
Palestra Presencial	Renata Gil de Alcantara Videira	Mestrado	R\$ 800,00	4 h/a	R\$ 3.200,00

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O valor da contratação, a título de remuneração é de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

11.2. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Pessoa Física ou da Assinatura do Recibo de Pagamento Autônomo.

11.3. Para realização do pagamento a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado.

11.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade da Contratada.

11.5. As Notas Fiscais, o Documento Único de Arrecadação – DUAM e o respectivo comprovante de recolhimento, bem como as Certidões de Regularidade deverão ser encaminhados pela Contratada à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br.

11.6. Para a execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência.

11.7. Em caso de erro na Nota Fiscal ou de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as providências necessárias para regularização. Nesse caso, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Contratante.

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



11.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------------	--

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

13. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

13.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, com custeio das despesas por meio das notas de empenho estimativas nº **00005**, destinada às despesas com remuneração, e nº **00006**, destinada às despesas relativas à contribuição patronal, bem como, se necessário, de notas de empenho complementares para recomposição de saldo, destinadas ao atendimento das despesas decorrentes da contratação de colaboradores externos que atuarão nas atividades promovidas pela Escola Judicial de Goiás (Ejug) ao longo do ano de 2026.

13.2. A Contratada será cientificada, via e-mail, a assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o §1º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

14. DAS SANÇÕES CABÍVEIS



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



14.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão ao Contratado, as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Na ausência de regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

14.3. As multas previstas nestes itens serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não executado, por ocorrência.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. A Contratada fica ciente da obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Os registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, ficando dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria n.º 2026.0452.003, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na natureza de despesa 3.3.90.36.43 – Serviços de Treinamento – Ação 2326 – Capacitação de Magistrados e Servidores e natureza de despesa n.º 3.3.90.47.04 – Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



17. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Gestora do Contrato	Eunice Machado Nogueira Coordenadora Executiva da Ejug
Gestora Substituta	Flávia Osório da Silva Diretora da Coordenação de Ensino da Ejug
Fiscal Técnico/Administrativo	Eduardo José Alves e Silva Diretor de Divisão da Ejug

Guilherme Henrique Freitas Brandão

Divisão de Contratações da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 123037434522 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202603000726407 (Evento nº 13)

GUILHERME HENRIQUE FREITAS BRANDÃO

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 24/03/2026 às 14:11

